

Contrato Nº 12/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE A CÂMARA
MUNICIPAL DE POÇÃO - PE E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADO SELECT
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida a Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º Andar, Centro, Poção - PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 11.463.346/0001-42, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE, Sr. José Adrião Barbosa Mendes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº 460.218.684-04, domiciliado na cidade de Poção – PE doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a **SELECT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, firma prestadora de serviços, estabelecida à Trav. Libério França, 75, Centro, Pesqueira-PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.923.866/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Comercial, o Sr. Jorival França de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada à Rua Guilherme Osório, s/n, Pedra Redonda, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob no 625.048.604-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica para a elaboração de ante-projeto de reforma da Lei Orgânica Municipal e de minuta do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, ou no escritório do **CONTRATADO** através de solicitações por escrito.

Parágrafo único – A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- I – Realizar todos serviços implícitos na descrição da clausula primeira deste instrumento de contrato;
- II – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contrato;
- III – Prestar informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – O VALOR

- a) O valor a ser pago pelos serviços tem por valor global de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas, sendo as duas primeiras de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e a ultima de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) a serem quitadas em 30/10, 30/11 e 30/12/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2010:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Função: 01- Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0031 – Ação Legislativa
Atividade: 2.2003 – Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica
Despesa: 9 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na Lei nº 8.666/93, devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção - PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Poção, 04 de outubro de 2010.

José Adrião Barbosa Mendes
Presidente

Select Consultoria e Assessoria Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF n°:

CPF n°: